



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 25 / 11 / 2021
Assinatura do Responsável

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de para o cargo de Salva-vidas da Prefeitura de Rio Bananal.

O **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc.II, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Salva-vidas;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Salva-vidas, nos termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1.455 e Lei nº 1.459.2019, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os contratos serão efetuados pelo período máximo de até cinco meses (05), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.455/2019 e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e cinco (25) dias no mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.



SIMONE CESCO NETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração